Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N° 110/2007 Erechim, 27 de Setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 091/2007, que Altera as atribuições do cargo de Gerente do Departamento de UBS's, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº. 3.920/2005.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a alteração das atribuições do cargo de Gerente do Departamento de UBS's, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº. 3.920, de 09 de dezembro de 2005.

Foi realizada, em 13 de setembro do corrente ano (cópia da Ata em anexo), entre a Secretaria Municipal de Saúde e Representantes do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (COREN-RS), uma reunião onde foram abordadas as atribuições do cargo de Gerente do Departamento de UBS's, uma vez que o COREN-RS entende que algumas das atribuições descritas para o referido cargo sejam de competência específica do profissional enfermeiro. Diante desse fato, o Município se comprometeu em providenciar, num prazo de até sessenta dias, as alterações propostas, as quais apresentamos neste projeto de lei.

Diante do exposto, e visando regularizar a questão levantada pelo COREN-RS, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Setembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 091/2007.

Altera as atribuições do cargo de Gerente do Departamento de UBS's, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº. 3.920/2005.

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Gerente do Departamento de UBS's, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº. 3.920, de 09 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**CARGO: GERENTE DO DEPARTAMENTO DE UBS's***
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO
HABILIDADE FUNCIONAL: NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 09
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Gerenciar as Unidades Básicas de Saúde do Município.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
- Organizar os serviços e dirigir as atividades relativas às Unidades Básicas de Saúde;
- Elaborar escala de trabalho ou remanejamento de servidores;
- Planejar escalas de férias e folgas dos funcionários das UBS's;
- Participar da elaboração de Programas, formulação do diagnóstico de saúde e atividades das UBSs;
- Organizar e manter atualizado o registro de informações sobre o pessoal das UBSs;
- Assessorar os coordenadores de cada Unidade Básica de Saúde;
- Controlar e encaminhar materiais para as Unidades Básicas;
- Convocar e realizar reuniões com o pessoal para avaliação das atividades;
- Participar de reuniões promovidas pela coordenação geral para analise do desenvolvimento de programa de atividades.
- Controlar e requisitar junto à 11ª CRS, autorização para impressão de receituário azul;
- Manter contato com outras Secretarias, para suprir as necessidades das UBS's;
- Verificar as necessidades técnicas da UBS, na questão de equipamentos e materiais, adequando-os às normas técnicas vigentes, e solicitar a adequação/compra dos equipamentos;

- Receber denúncias referentes às UBS's e dar os encaminhamentos necessários;

- Coordenar os registros das atividades das UBS's;

- Acompanhar o monitoramento por imagem (câmaras), nas Unidades de Saúde, verificando intercorrências;

- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;

- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração.

- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;

- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

- Outras competências afins." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Setembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal